

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 – CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PARECERISTAS

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, por meio da Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, no uso das suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ESPECIALIZADOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO POR ESCRITO, ATRIBUIÇÃO DE NOTAS A PROPOSTAS DE PROJETOS CULTURAIS, E OUTROS MECANISMOS DE FOMENTO À CULTURA previstos na Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, Decreto Nº 11.453, de 23 de março de 2023 e nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para efeito deste Edital, entende-se como credenciamento a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, IV, e art. 78, I da Lei Federal Nº 14.133/2021, caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento permite a contratação dos(as) candidatos(as) que preencham as condições do Edital, resguardados os demais critérios e oportunidades/disponibilidade da FETEC, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento e seleção de profissionais, residentes no território nacional, Pessoa Física ou Jurídica – Microempreendedor Individual – MEI, especializados para exercerem a função de pareceristas para análise, emissão de parecer técnico por escrito, atribuição de notas a propostas de projetos culturais, e outros mecanismos de fomento à cultura, inscritos nos editais de chamamento publicados pela Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, nos seguintes segmentos artístico-culturais: Artes Visuais e plásticas, Audiovisual, Circo, Dança, Literatura, Música, Teatro, Cultura Popular, Cultura Étnica/Povos Indígenas, Cultura Hip-Hop e Urbana, Cultura LGBTQIAPN+, Capoeira, Patrimônio e outros, para a execução da Lei Nº 14.399, de 08 de Julho de 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB.

1.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) por este Edital irão realizar a prestação de serviço de pareceristas de propostas de projetos culturais dos editais a serem realizados pela Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, durante o período de vigência do credenciamento,

conforme Termo de Contrato que será celebrado após a homologação do credenciamento.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Este Edital terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

2.3. O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado(a) e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para fins deste Edital, entende-se que:

3.1.1. CANDIDATO(A): é a Pessoa Física ou Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI), responsável pela inscrição no presente Edital;

3.1.2. PORTFÓLIO: é a documentação comprobatória de participação em Comissões de Seleção, como declaração, certificado e/ou publicação em Diário Oficial, portal oficial da entidade, dentre outros, quando for o caso; cópia de diploma ou certificado que comprove a escolaridade mencionada na ficha de inscrição; registros comprobatórios na participação em bancas de avaliação com datas e publicação devidamente referendadas em veículos de comunicação ou em mídias digitais;

3.1.3. PARECERISTA: é a pessoa credenciada para executar a prestação de serviço pleiteada neste Edital.

4. DA QUALIFICAÇÃO GERAL DOS PARECERISTAS

4.1. Os (As) pareceristas credenciados (as) para a prestação de serviços de análise, emissão de parecer técnico por escrito, atribuição de notas a propostas de projetos culturais, devem possuir as seguintes qualificações e competências gerais:

4.1.1. Compreensão da legislação aplicada a editais e processos de seleção de propostas de projetos culturais realizados nos últimos 05 (cinco) anos pelos Entes Municipais, Estaduais e Federais;

4.1.2. Conhecimentos e qualificações de acordo com os requisitos elencados no Edital para cada área e segmento cultural, conforme disposto no item 5 deste Edital;

4.1.3. Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão, de acordo com a norma padrão da língua portuguesa;

4.1.4. Habilidade quanto à emissão de parecer descritivo por escrito;

4.1.5. Familiaridade com planejamento, administração e execução de propostas de projetos culturais;

4.1.6. Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de propostas de projetos culturais;

4.1.7. Domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;

4.1.8. Habilidade em trabalhar com sistemas online;

PARÁGRAFO ÚNICO: O (A) candidato (a) deve possuir recursos tecnológicos e equipamentos próprios para a realização dos serviços contratados, incluindo treinamentos e reuniões para exercício de comissão.

5. DOS SEGMENTOS

5.1. O credenciamento de que trata este Edital será feito por segmento artístico-cultural, nas quais os (as) pareceristas serão selecionados pela experiência comprovada nos segmentos escolhidos, de acordo com a descrição a seguir:

SEGMENTO/LINGUAGEM	CONCEITO
1. ARTES VISUAIS E PLÁSTICAS	a) Criação, curadoria e/ou produção de obras e/ou montagens de exposição em quaisquer suportes: pintura, desenho, gravura, escultura, objeto, instalação, performances, artes digitais, arte eletrônica, arte cibernética, artes gráficas, design e fotografia, empena e grafite; b) Feiras, mostras, circuitos artísticos no campo das artes visuais; c) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, seminários, oficinas e palestras, dentre outras ações educativas; d) Pesquisa e publicações na área; e) Curadoria ou gestão de museus, galerias, ateliês, escolas de artes visuais, dentre outros espaços. f) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Artes Visuais.

<p>2. AUDIOVISUAL</p>	<p>a) Produção de conteúdo audiovisual de ficção ou documentário de curta, média e longa metragem; b) Difusão de acervo e conteúdo audiovisual em diversos meios e suportes; c) Direção e desenvolvimento de roteiros; d) Produção televisiva e de rádio; e) Desenvolvimentos de jogos eletrônicos de caráter educativo e cultural; f) Redes e canais de distribuição; g) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; h) Difusão: mostras, festivais e circuitos de exibição; i) Curadoria e/ou gestão de cinema e cineclubes. j) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas ao Audiovisual</p>
<p>3. CIRCO</p>	<p>a) Criação, direção e produção de espetáculos; b) Pesquisa, memória e publicações na área; c) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; d) Difusão: mostras, festivais e circuitos de espetáculos; e) Gestão de infraestrutura e programa de circo.</p>
	<p>a) Criação, direção e produção de espetáculos de dança; b) Pesquisa, memória e publicações na área; c) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos,</p>

<p>4. DANÇA</p>	<p>oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; d) Difusão: mostras, festivais, bienais e circuitos de espetáculos; e) Gestão e manutenção de grupos e companhias; f) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Dança.</p>
<p>5. LITERATURA</p>	<p>a) Criação literária; b) Edição e produção de livros, revistas e demais publicações em diversos meios e suportes; c) Crítica literária, pesquisa e memória na área; d) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas no âmbito da Literatura; e) Difusão, saraus, colóquios, fóruns, festas literárias, bienais e feiras de livro; f) Gestão de editoras, livrarias, sebos, dentre outros espaços ligados ao mercado editorial; g) Gestão e manutenção de bibliotecas e outros espaços de leitura; h) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Literatura.</p>
<p>6. MÚSICA</p>	<p>a) Composição, arranjo e execução de obra musical para orquestra, bandas, grupos de câmara, dentre outras formações musicais; b) Produção, registro e difusão musical em diversos meios e suportes físicos e digitais; c) Pesquisa, memória e publicação na área; d) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências, intercâmbios, dentre outras ações educativas.</p>

	<p>e) Difusão: mostras, festivais e circuitos de shows; f) Gestão e manutenção de bandas e grupos musicais; g) Gestão e manutenção de estúdios e demais espaços musicais; h) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Música.</p>
<p>7. TEATRO</p>	<p>a) Criação, direção e produção de espetáculos teatrais; b) Pesquisa, memória e publicações na área; c) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; d) Difusão: mostras, festivais e circuitos de espetáculos teatrais; e) Gestão e manutenção de grupos e companhias; f) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas ao Teatro.</p>
<p>8. CULTURA POPULAR</p>	<p>a) Saberes e fazeres populares tradicionais; b) Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais; c) Artesanato de valor cultural (origem tradicional); d) Gastronomia de valor cultural; e) Festejos tradicionais populares; f) Folclore; g) Cultura do Samba; h) Projetos de museografia; i) Pesquisa e publicações nas áreas; j) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Cultura Popular</p>
	<p>a) Povos Originários em suas mais diversas manifestações culturais;</p>

<p>9. CULTURA ÉTNICA/INDÍGENA</p>	<p>b) Expressões culturais afro-brasileiras; c) Cultura cabocla: ribeirinhos, povos tradicionais fazedores de cultura em áreas ribeirinhas de Boa Vista-RR; d) Cultura de Matriz Ibérica vertente dos povos estrangeiros que compõem a formação da cultura regional; e) Cultura Cigana; f) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Cultura Étnica.</p>
<p>10. CULTURA HIP-HOP E URBANA</p>	<p>a) Projetos culturais que contemplem os elementos do gênero, tais como dança (break), DJ, RAP, graffiti, e outras manifestações culturais de rua, como batalha de rima/freestyle, dança charme, poesia slam, podendo ser individual ou em grupos; b) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Cultura Hip-Hop.</p>
<p>11. CULTURA LGBTQIAPN+</p>	<p>a) Conceitos da cultura LGBTQIAPN+ comum e partilhada pela comunidade lésbica, gay, bissexual, transgênero e queer (LGBTQIAPN+). É por vezes também referida como cultura queer, enquanto o termo cultura gay pode ser utilizado com o mesmo sentido de "Cultura LGBTQIAPN+", ou quando refere-se apenas à cultura dos indivíduos homossexuais, e inserido em todo e qualquer manifestações de linguagem cultural apresentada. b) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Cultura LGBTQIAPN+.</p>
	<p>a) Patrimônio: composto por monumentos, conjuntos de construções e sítios arqueológicos, de fundamental importância para a memória e o fortalecimento da história</p>

<p>12. DEMAIS LINGUAGENS (Patrimônio, capoeira e similares)</p>	<p>e da identidade arquitetônica da cidade de Boa Vista.</p> <p>b) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Patrimônio.</p> <p>c) Capoeira é uma expressão cultural brasileira que mistura arte marcial, esporte, dança, música e brincadeira. É caracterizada por movimentos ágeis e acrobáticos, com ênfase em chutes, rasteiras, e outros golpes, além de um ritmo musical próprio, geralmente tocado com berimbau, atabaque e pandeiro. A capoeira também é um importante elemento da identidade cultural afro-brasileira, sendo reconhecida como patrimônio cultural imaterial. O profissional poderá comprovar atividades relacionadas a área de capoeira como também de patrimônio e cultura popular. Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à capoeira.</p>
---	---

5.2. Cada parecerista poderá se inscrever em até 03 (três) segmentos, dentre os 12 (doze) descritos na tabela acima, devendo comprovar experiência profissional nos segmentos escolhidos e indicar qual o principal segmento de sua atuação.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. O(A) candidato(a) deverá cumprir os seguintes requisitos básicos:

6.1.1. Candidato(a) – Pessoa Física

6.1.1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, brasileiro(a) nato(a), residente e domiciliado(a) em qualquer unidade federativa do território nacional;

6.1.1.2. Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação comprovada no(s) segmento(s) em que pretende se credenciar, devidamente previstos neste Edital;

6.1.1.3. Ter concluído curso de nível superior reconhecido pelo MEC.

6.1.2. Candidato(a) – Pessoa Jurídica – MEI

6.1.2.1. Ter a Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o(s) segmento(s) pretendido(s) de atuação e/ou nas áreas de cultura e artes;

6.1.2.2. Ter domicílio em qualquer unidade federativa do território nacional;

6.1.2.3. Comprovar, por meio do seu representante legal, o mínimo de 02 (dois) anos de atuação comprovada no(s) segmento(s) em que pretende se credenciar, devidamente previstos neste Edital;

6.1.2.4. Comprovar, por meio do seu representante legal, o curso de nível superior reconhecido pelo MEC concluído.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão participar deste Edital os profissionais da educação básica ou ensino superior da Rede Pública ou Particular de Ensino, com licenciatura plena, que atuam de forma transversal aos segmentos pré-estabelecidos neste Edital e que comprovem a atuação no(s) segmento(s) pretendido(s).

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. O ato da inscrição implica a ciência e a concordância do(a) candidato(a) com os termos deste Edital.

7.2. O período de inscrição terá início no dia 03 de julho de 2025 até o dia 10 de julho de 2025.

7.3. A inscrição neste Edital será feita exclusivamente de forma eletrônica, pela internet, mediante formulário disponível no endereço eletrônico: fetcboavista.prosas.com.br.

7.4. Será possível acessar o Edital e seus respectivos anexos no endereço eletrônico fetcboavista.prosas.com.br ou <https://boavista.rr.gov.br/cultura/>.

7.5. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizados os procedimentos para inscrição.

7.6. A Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC não se responsabiliza por inscrições que deixaram de ser concretizadas por congestionamento ou falhas na comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.7. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada na sede da Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC ou enviada por via postal.

7.8. A Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC disponibilizará atendimento aos(às) candidatos(as) deste Edital durante o

período de inscrição somente em dias úteis, das 8h às 14h (horário de Boa Vista - RR), por meio do endereço eletrônico fetec.leialdirblanc@gmail.com.

7.9. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos impetrados.

7.10. Em caso de envio de mais de uma inscrição pelo(a) mesmo(a) candidato(a), será efetivada apenas a última inscrição, sendo desconsideradas as anteriores.

8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

8.1. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher completamente o formulário eletrônico, optando pelo(s) segmento(s) de atuação em que deseja concorrer, bem como anexar cópia digital, em formato PDF, da seguinte documentação:

8.1.1. Candidato(a) – Pessoa Física

8.1.1.1. Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

8.1.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.1.1.3. Comprovante de residência em nome do(a) candidato(a) datado de até 03 (três) meses antes da inscrição (conta de energia, água ou telefone). Caso o(a) candidato(a) não tenha comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pela residência, com cópia do RG deste, informando que o(a) candidato(a) reside no local, conforme Anexo I;

8.1.1.4. Diploma ou certificado que comprove a escolaridade;

8.1.1.5. Curriculum;

8.1.1.6. Portfólio, conforme definição disposta no item 3.1.2.

8.1.1.7 Regularidade fiscal:

- a) Certidão Municipal;
- b) Certidão Negativa da União e Tributos Federais;
- c) Certidão da Sefaz;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão de Distribuição Cível.

8.1.2. Candidato(a) – Pessoa Jurídica – MEI

8.1.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral completo (CNPJ), com o Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com a(s) área(s) e segmento(s) pretendido(s) de atuação;

8.1.2.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

8.1.2.3. Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do representante legal;

8.1.2.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

8.1.2.5. Comprovante de domicílio comercial atualizado, datado de até 03 (três) meses antes da inscrição (conta de energia, água ou telefone), em nome da Pessoa Jurídica – MEI. Caso o(a) candidato(a) Pessoa Jurídica – MEI não possua comprovante de domicílio comercial em seu nome, este(a) deverá apresentar o contrato de locação do imóvel e o comprovante atualizado em nome do locatário ou declaração de cessão de espaço assinado pelo proprietário do imóvel, juntamente com o comprovante de residência; 8.1.2.6. Diploma ou certificado que comprove a escolaridade do(a) representante legal; 8.1.2.7. Curriculum;

8.1.2.8 Portfólio, conforme definição disposta no item 3.1.2.

8.1.2.9 Regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa da União e Tributos Federais;
- b) CND Sefaz;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Concordata e Falência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pessoa Jurídica – MEI deve apresentar as documentações do(a) seu(sua) representante legal, não podendo apresentar documentos de terceiros tanto para representação, quanto para fins de comprovação de sua atuação nos segmentos artístico-culturais.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção para o credenciamento dos pareceristas será realizada por Comissão Avaliadora, composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais atuantes na Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, designados em ato formal pelo Presidente da FETEC, por meio de portaria, publicada no Diário Oficial do Município de BOA VISTA.

9.2. Para fins de habilitação deste Edital, será considerada a nota mínima de 07 (sete) pontos para seleção e credenciamento, sendo considerado desabilitado o(a) candidato(a) que alcançar abaixo da nota mínima.

9.3. A avaliação dos(as) candidatos(as) contará com os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica:

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
	Doutorado	05 pontos

Grau de escolaridade e formação.	Mestrado	04 pontos
	Pós-graduação Lato Sensu ou MBA	03 pontos
	Graduação	02 pontos
	Cursos Livres de Extensão na área cultural	01 ponto
Experiência profissional comprovada em comissões de avaliação de projetos em bancas, editais, concursos, entre outros, no campo artístico-cultural e área de concorrência realizadas em certames municipais, estaduais, federais e privados.	01 a 03 comprovações	02 pontos
	04 a 06 comprovações	04 pontos
	07 a 09 comprovações	05 pontos
	10 ou mais comprovações	10 pontos
Relevância de atuação profissional no segmento cultural, comprovada através de portfólio e currículo.	Relevância de atuação profissional nos segmentos artístico-culturais, em consonância com a área de concorrência, e com base no currículo, portfólio, documentos e informações apresentadas no ato da inscrição.	0 a 5 pontos
Pontuação máxima: 20 pontos.		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A pontuação prevista no critério “Grau de escolaridade e formação” não é cumulativa, sendo computado apenas o maior nível que o(a) candidato(a) comprovar em cada item.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A pontuação prevista no critério “Experiência profissional” não é cumulativa, sendo computado apenas o maior nível de comprovação que o(a) candidato(a) comprovar.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de empate, serão considerados, na ordem que segue, os seguintes critérios de desempate: maior pontuação no critério “Experiência profissional”; maior pontuação no critério “Relevância de atuação profissional no segmento cultural”; maior pontuação no critério “Grau de

escolaridade”; o que possuir maior idade. Persistindo o empate, o desempate será decidido pela Comissão Avaliadora de que trata o item 9.1 deste Edital.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR / INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1. O resultado preliminar das avaliações, mediante lista dos(as) candidatos(as) credenciados(as), será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e disponibilizado no endereço eletrônico <https://boavista.rr.gov.br/cultura/>;

10.2. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso relativo ao resultado preliminar da avaliação, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no DOM.

10.3. O recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa, em formulário específico (Anexo II), sendo vedada a inclusão de outros documentos, e deve ser enviado através da mesma plataforma de inscrição e o mesmo endereço eletrônico.

10.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, a quem caberá a decisão terminativa e irrecorrível.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O Presidente da Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC procederá à homologação do resultado final do credenciamento, após decididos todos os recursos.

11.2. A publicação do resultado final do presente Edital será divulgada no DOM e disponibilizado no endereço eletrônico <https://boavista.rr.gov.br/cultura/>.

11.3. Não caberá recurso do resultado final.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS PARECERISTAS CREDENCIADOS

12.1. Os (As) pareceristas credenciados neste Edital, após a publicação do resultado final, poderão ser convocados(as) para contratação, dentro da vigência estipulada neste instrumento, para cada edital específico, de acordo com a necessidade da Administração Pública, avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira orçamentária, em função da programação das análises de propostas oriundas da Política Nacional Aldir Blanc.

12.2. A Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC poderá convocar o(a) parecerista, conforme a sua necessidade, observando prioritariamente o segmento inscrito, conforme edital a ser avaliado.

12.3.A convocação dos(as) pareceristas seguirá a ordem de classificação obtida pelos(as) candidatos(as) no presente Edital, de acordo com a análise de redistribuição por segmento.

12.4. Uma vez convocado(a), o(a) parecerista deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, via e-mail fetec.leialdirblanc@gmail.com, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:

12.4.1. Pessoa Física

12.4.1.1. Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário de conta corrente, com informação do banco, agência e conta, em nome do(a) parecerista;

12.4.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Municipal;
- b) Certidão Negativa da União e Tributos Federais;
- c) Certidão da Sefaz;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão de Distribuição Cível.

12.4.2. Pessoa Jurídica – MEI

12.4.2.1. Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário de conta corrente, com informação do banco, agência e conta, em nome do(a) parecerista;

12.4.2.2 Regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa da União e Tributos Federais;
- b) CND Sefaz;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Concordata e Falência.

12.5. Não serão aceitas contas com titularidade diversa, nem contas conjuntas e poupanças.

12.6. O(A) parecerista que recusar duas prestações de serviço, sem justificativa plausível, a ser analisado pelo FETEC, será descredenciado(a).

12.7. Somente serão contratados(as) os(as) pareceristas que se encontram em condições de regularidade fiscal e adimplência, devendo apresentar as certidões vigentes, sob pena de descredenciamento.

12.8. Após o credenciamento, se houver necessidade, será requisitada a atualização das certidões.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1.O credenciamento do(a) parecerista será oficializado por meio da formalização do Termo de Contrato, a ser firmado entre o(a) parecerista e o FETEC.

13.2.O(A) parecerista convocado(a) terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a assinatura do Termo de Contrato, sob pena de descredenciamento.

13.3.O(A) parecerista convocado(a) que declinar da convocação por escrito ou não assinar o contrato, no prazo estipulado, perderá o seu direito, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) parecerista, de acordo com a análise de redistribuição por segmento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PARECERISTA

14.1. Prestar serviço de análise, emissão de parecer técnico por escrito, atribuição de notas a propostas de projetos culturais, e outros mecanismos de fomento à cultura.

14.2. Cumprir o cronograma de atividades que será proposto pela FETEC, que inclui treinamos e reuniões em formato virtual.

14.3. Ler e seguir integralmente o edital e critérios nele estabelecido.

14.4. Analisar propostas de projetos culturais de acordo com as regras e critérios de avaliação fixados pelo respectivo edital para o qual o(a) parecerista for convocado(a).

14.5. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FETEC.

14.6. Atuar com moralidade, impessoalidade, eficiência, assiduidade, probidade, imparcialidade, isonomia, justiça e sigilo.

14.7. Elaborar parecer técnico completo, objetivo e conclusivo, incluindo a análise e a atribuição de nota a todos os itens das propostas de projetos culturais, observadas as orientações da FETEC e os treinamentos disponibilizados pela Fundação.

14.8. Apresentar relatório de prestação de serviço (Anexo III), o qual servirá como comprovação dos serviços que foram contratados.

14.9. Garantir a confidencialidade e o sigilo nas condições dispostas no Termo de Confidencialidade e Sigilo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) parecerista que violar o sigilo será automaticamente descredenciado(a), bem como poderá responder nos âmbitos civil e penal.

15. DAS VEDAÇÕES

15.1. Não poderá participar deste Edital:

15.1.1. Servidor, colaborador ou funcionário da Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC;

15.1.2. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos(as) Conselheiros(as) e demais profissionais citados no subitem 15.1.1;

15.1.3. Pessoas ligadas direta ou indiretamente, em propostas de projetos culturais dos editais a serem avaliados, situação que ensejará o descredenciamento, caso seja detectado.

15.1.3.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o(s) proponente(s) de proposta(s) de projeto(s) cultural(is) e demais componentes/participantes, pessoa física ou jurídica, e os participantes do credenciamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução ou execução parcial do parecer, e se constatada a não veracidade de algumas das informações prestadas, o(a) parecerista estará sujeito(a) às seguintes penas, as quais podem ser cumulativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.1.1. Advertência escrita para cumprimento do objeto não efetivado;

16.1.2. Suspensão temporária das atividades relativas ao objeto do credenciamento;

16.1.3. Descredenciamento;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, Lei nº 14.133/2021.

16.2. Para efeito deste Edital, inexecução ou execução parcial do parecer significa:

16.2.1. Entrega de parecer incompleto, ou seja, em contrariedade ao disposto no Edital;

16.2.2. Entrega do parecer técnico pelo(a) parecerista fora dos prazos estipulados;

16.2.3. Entrega de parecer cujo teor esteja em desacordo com as regras do Edital para o qual foi convocado.

16.3. As sanções administrativas listadas nos subitens anteriores poderão também ser aplicadas aos profissionais que, por serem partes, em contratos

regidos pela Lei nº 14.133/2021 ou de terem vínculo com a Administração Pública:

16.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos do certame;

16.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar ou firmar compromisso com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. O prazo para exercício do direito de contraditório/ampla defesa será de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

16.5. O(A) candidato(a) que der causa ao retardamento imotivado para deflagração do presente procedimento, não enviar os documentos e habilitação exigidos neste Edital, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documento ideologicamente falso ou cometer fraude fiscal, ficará impedido(a) de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

17. DA REMUNERAÇÃO

17.1. O(A) parecerista convocado(a) será remunerado(a) com o valor bruto de R\$8.000,00 (oito mil reais) para exercer a função de pareceristas a partir da quantidade de projetos a serem analisados e definidos pela FETEC.

17.2. O valor incidirá nos descontos dos impostos nos termos da legislação vigente.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado de acordo com o valor bruto disponibilizado, após a finalização do serviço de análise e emissão de parecer. Deverá ser emitida nota fiscal após solicitação formal por parte desta Fundação. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a finalização do serviço.

18.2. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mediante crédito em conta corrente da instituição financeira de titularidade do(a) parecerista, cujo banco, agência e número da conta tenham sido informados no momento do credenciamento.

18.4. O(A) parecerista somente fará jus ao pagamento da remuneração se cumpridas todas as suas obrigações, inclusive a entrega dos respectivos pareceres e notas, no prazo determinado e documentação completa exigida na

fase de pagamento, como todas as certidões fiscais válidas, recibo e requerimento.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I. Programa/Atividade: 13 392 0026 2076 0000
- II. Fonte de recurso: 1.500.0000
- III. Natureza de despesas:
 - a) 3.3.90.36.00
 - b) 3.3.90.39.00

20. DO CRONOGRAMA

20.1. O cronograma deste Edital se desenvolverá da seguinte forma:

ETAPAS E PRAZOS	
Prazo para impugnar o edital	até 3 dias após o início das inscrições.
Prazo para apresentação das propostas (Inscrição)	7 dias a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Boa Vista. (03 a 10 de julho de 2025).
Período de análise por parte da Comissão de Seleção.	até 05 dias após o encerramento das inscrições.
Resultado preliminar – primeira etapa de análise	até 17 de julho de 2025.
Prazo para apresentação de recurso	3 dias úteis.
Análise dos recursos	até 24 de julho de 2025.
Publicação dos recursos	até 25 de julho de 2025.
Resultado final	até 28 de julho de 2025.
Homologação do resultado final.	Concluída a fase licitatória do processo, após os trâmites legais, a FETEC procederá à homologação do certame, se assim entender oportuno e conveniente.
Assinatura do Termo de apoio financeiro.	Até 48h após convocação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do(a) parecerista não convocado(a), bem como pelo envio dos documentos exigidos por este Edital.

21.2. A atribuição de propostas de projetos culturais aos(às) pareceristas fica condicionada às demandas do FETEC e suas especificidades.

21.3. O descredenciamento poderá ser solicitado, por escrito, pelo(a) parecerista a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21.4. O credenciamento poderá ser revogado ou anulado, em caso de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros interessados, podendo ainda rever e alterar os critérios e procedimentos de contratação estabelecidos neste Edital.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, com base nas disposições constantes da Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, Decreto Nº 11.453, de 23 de março de 2023 e nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 5.525, de 28 de março de 2023, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis, que se prestem a suprir eventuais lacunas, inclusive em Resoluções e Instruções Normativas aplicáveis ao assunto em espécie e ainda pelas disposições que as complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Edital.

21.6. A Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC reserva-se o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos(as) concorrentes. Caso não haja inscrito(s) suficiente(s) ou classificado(s) em quantidade suficiente no(s) segmento(s) abrangido(s) por este Edital, a FETEC se reserva o direito de realizar contratação direta do(s) profissional(is), a fim de suprir a demanda de análise de propostas de projetos culturais e consultorias técnicas.

21.7. A contratação do(a) parecerista credenciado(a) não gera vínculo empregatício com a FETEC.

21.8. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail fetec.leialdirblanc@gmail.com.

22. DOS ANEXOS

22.1. Anexo I – Declaração de residência

22.2. Anexo II – Formulário de recurso

22.3. Anexo III – Relatório de prestação de serviço

Boa Vista-RR, 3 de julho de 2025.

JOSÉ DIEGO DA SILVA

(Presidente da FETEC)